



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

LEI Nº 1091 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

**"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
GERAL DO MUNICÍPIO E CONTÉM  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através do Decreto, até o limite de 2% (dois por cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 2% (dois por cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Badaró – MG, 07 de dezembro de 2020

Adelino Pinheiro de Sousa

Adelino Pinheiro de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal